

CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA. - ME
CNPJ nº 39.549.271/0001-36
NIRE nº 32202813955

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Sob a nova denominação de

CLICK LIFE TECNOLOGIA S/A

Por este instrumento particular,

(A) ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista e publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.354.867, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.764.666-56, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Miguel Perrela, nº 975, Bloco 6/307, bairro Castelo, CEP 31330-290, doravante denominado "Ilimani";

(B) GABRIEL DE FREITAS SARLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do documento de identidade RG nº 62.818.686-1, inscrito no CPF sob o nº 118.631.357-90, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Rua Piracicaba, nº 1669, apt 102, Jardim Paulista, CEP: 14090-230, doravante denominado "Gabriel";

únicos quotistas da, **CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.549.271/0001-36, com sede à Av. Jerônimo Monteiro, nº 1000, sala 1501, bairro Centro, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.010-004, tem entre si justo e contratado o seguinte:

I - TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO

1. Deliberaram os sócios transformar o tipo jurídico da sociedade empresarial limitada **CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA. - ME**, em sociedade anônima, na forma do art. 220 da Lei 6.404, de 15.12.1976, pelo que a presente foi convalidada em Assembleia Geral, nesta data de 02 de junho de 2022, às 10 horas, situada no município de Vitória, na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1000, sala 1501, bairro Centro, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.010-004, contando com a presença da totalidade dos sócios, que ratificam a deliberação de transformar a Sociedade em Companhia, elegendo para compor a Mesa os senhores **ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS**, como Presidente, e **GABRIEL DE FREITAS SARLO**, como Secretário.

2. A sociedade passará a ser denominada **CLICK LIFE TECNOLOGIA S/A**, sendo mantidos o mesmo ativo e passivo e o mesmo objeto social, sem solução de continuidade, permanecendo sua sede no mesmo endereço. Para cada quota de capital da sociedade transformada, são atribuídas 10 (dez) ações ordinárias, nominativa e sem valor nominal, mantendo-se a atual participação societária detida por cada um dos sócios, que assim fica distribuída, conforme Boletins de Subscrição constante no Anexo I:

Acionista	Ações Ordinárias	% Total
Ilimani Rodrigues	1.492.500	99,5%
Gabriel de Freitas Sarlo	7.500	0,5%

3. O capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, passa assim, a ser dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

II - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

4. Foi deliberado, ainda, por unanimidade, aumentar o capital social de R\$ 150.000,00 para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ou seja, um aumento de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 0,30 (trinta e centavos) por ação,

5. Aumenta-se o capital social da Companhia na forma do item 4 em razão da conversão de créditos detidos por **AUGUSTO JORGE CURY**, brasileiro, casado, escritor, devidamente inscrito no CPF/MF nº 021.629.368-52, portador da Cédula de Identidade nº 10.405.903-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua A, 25, Condomínio Quinta da Boa Vista B, município de Ribeirão Preto/SP, doravante denominado "Augusto" contra a **CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA.**, já qualificada acima, decorrentes de Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças celebrado entre a **CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA.** e o subscritor em 03 de novembro de 2020 e aditado em 11 de agosto de 2021, no valor total de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

6. Augusto subscreve a totalidade das ações emitidas, que serão integralizadas mediante a conversão dos créditos mencionados no item 5, tudo conforme Boletim de Subscrição de Ações em anexo, que desta ata fica fazendo parte integrante e indissociável, para todos os fins de direito.

7. Os acionistas renunciam, expressamente, ao seu direito de preferência na subscrição das ações, das quais 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações subscritas por Augusto.

8. Implementado o aumento do capital social, Ilimani cede e transfere a Gabriel, a título gratuito, o total de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de sua titularidade.

9. O capital social, após o aumento referido, ficará assim distribuído entre os acionistas:

Acionista	Ações Ordinárias	% Total
Ilimani Rodrigues de Paula Santos	1.470.000	24,5%
Gabriel de Freitas Sarlo	30.000	0,5%
Augusto Jorge Cury	4.500.000	75%
TOTAL	6.000.000	100%

III - ESTATUTO SOCIAL

10. Fica aprovado, em definitivo, o projeto de estatuto social da companhia, nos termos do Anexo II, que desta ata fica fazendo parte integrante e indissociável para todos os fins de direito, sendo por todos assinado.

IV - ELEIÇÃO DA DIRETORIA

11. Conforme previsto no Projeto de Estatuto Social ora aprovado, elege-se, para mandato estatutário de 03 (três) anos, permitida a reeleição, como Diretor da Companhia, o Sr. **ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS**, já qualificado acima, para o qual os acionistas estabeleceram uma remuneração mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

13. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei e para os fins dispostos no art. 147, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de assumir o cargo para o qual foi nomeado e de exercer as funções a ele relativas, não estando, assim, impedido por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Fica consignado que o membro da Diretoria ora eleito tomará posse nesta data mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia e constante no Anexo III.

Encerrados os trabalhos, foi lavrado o presente instrumento em vias de igual teor e forma, que vai assinado por todos os acionistas.

Vitória/ES, 02 de junho de 2022.

[Assinaturas seguem na próxima página]

ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS
Presidente

GABRIEL DE FREITAS SARLO
Secretário

AUGUSTO JORGE CURY

Visto do Advogado:

CÉSAR VAZ DE ALMEIDA
OAB/SP n. 459.806

(Anexo à 3ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico da CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA. para sociedade anônima, sob a denominação de CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A., realizada em 02 de junho de 2022.)

Anexo I

Boletim de Subscrição de Ações

CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 39.831.348/0001-66

NIRE 35.300.559.452

Boletim de subscrição referente à emissão de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme aprovada na Ata de Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico da CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA. para sociedade anônima, sob a denominação de CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A., realizada nesta data, ao preço de emissão total de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), equivalente a aproximadamente R\$ 0,30 (trinta centavos) por ação, totalmente subscritas e integralizadas nesta data da seguinte forma:

Subscritor	Número de Ações Subscritas	Valor da Subscrição	Forma e prazo de Integralização
AUGUSTO JORGE CURY , brasileiro, casado, escritor, devidamente inscrito no CPF/MF nº 021.629.368-52, portador da cédula de identidade nº 10.405.903-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua A, 25, Condomínio Quinta da Boa Vista b, município de Ribeirão Preto/SP.	4.500.000	R\$ 1.350.00,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)	Integralização realizada, nesta data, por meio da conversão de créditos detidos pelo subscritor contra a CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.549.271/0001-36, com sede à Av. Jerônimo Monteiro, nº 1000, sala 1501, bairro Centro, na cidade de Vitória, Estado do espírito santo, cep 29.010-004 (" Click Life "), decorrentes do Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças celebrado entre a Click Life e o subscritor em 03 de novembro de 2020 e aditado em 11 de agosto de 2021, no valor total de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Vitória, 02 de junho de 2022

AUGUSTO JORGE CURY

Ilimani Rodrigues de Paula Santos
Presidente

Gabriel de Freitas Sarlo
Secretário

(Anexo à 3ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico da CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA. para sociedade anônima, sob a denominação de CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A., realizada em 02 de junho de 2022.)

Boletim de Subscrição de Ações

CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 39.831.348/0001-66

NIRE 35.300.559.452

Boletim de subscrição referente à emissão de 7.500 (sete mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme aprovada na Ata de Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico da CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA. para sociedade anônima, sob a denominação de CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A., realizada nesta data, ao preço de emissão total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), equivalente a aproximadamente R\$ 0,10 (dez centavos) por ação, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma:

Subscritor	Número de Ações Subscritas	Valor da Subscrição	Forma e prazo de Integralização
GABRIEL DE FREITAS SARLO , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do documento de identidade RG nº 62.818.686-1, inscrito no CPF sob o nº 118.631.357-90, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Rua Piracicaba, nº 1669, apt 102, Jardim Paulista, CEP: 14090-230.	7.500	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)	Integralização já realizada em moeda corrente nacional.

Vitória, 02 de junho de 2022

GABRIEL DE FREITAS SARLO

Ilimani Rodrigues de Paula Santos
Presidente

Gabriel de Freitas Sarlo
Secretário

(Anexo à 3ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico da CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA. para sociedade anônima, sob a denominação de CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A., realizada em 02 de junho de 2022.)

Boletim de Subscrição de Ações

CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF nº 39.831.348/0001-66
NIRE 35.300.559.452

Boletim de subscrição referente à emissão de 1.492.500 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme aprovada na Ata de Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico da CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA. para sociedade anônima, sob a denominação de CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A., realizada nesta data, ao preço de emissão total de R\$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), equivalente a aproximadamente R\$ 0,10 (dez centavos) por ação, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma:

Subscritor	Número de Ações Subscritas	Valor da Subscrição	Forma e prazo de Integralização
ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista e publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.354.867, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.764.666-56, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Miguel Perrela, nº 975, Bloco 6/307, bairro Castelo, CEP 31330-290.	1.492.500	R\$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)	Integralização já realizada em moeda corrente nacional.

Vitória, 02 de junho de 2022

ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS

Ilimani Rodrigues de Paula Santos
Presidente

Gabriel de Freitas Sarlo
Secretário

(Anexo à 3ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico da CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA. para sociedade anônima, sob a denominação de CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A., realizada em 02 de junho de 2022.)

Anexo II

ESTATUTO SOCIAL DA CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 A **CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A.** é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2 A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1000, sala 1501, bairro Centro, CEP 29.010-004., podendo, a critério da administração, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3 A Companhia tem por objeto social telemedicina restrita a consultas, prestação de serviços de informática, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, prestação de serviços de informática no suporte técnico, manutenção e outros, serviços em tecnologia da informação, atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral em atividades de promoção a saúde.

Artigo 4 A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5 O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Artigo 6 Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais.

Artigo 7 Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para a subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo único - O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial do Estado e no jornal em que forem publicados os documentos da Companhia, da ata de autorização do respectivo aumento, ou do competente aviso; o

órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo para o exercício do direito de preferência, em até 60 (sessenta) dias.

Artigo 8 Nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, ou conversão nestas de títulos ou créditos, a assembleia geral poderá estabelecer que ao novo capital sejam atribuídos dividendos calculados “pro rata tempore”, tendo em vista a época da sua homologação ou conversão desde que seja dado conhecimento antecipado dessa condição aos interessados.

Artigo 9 Quando houver acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, dispondo sobre direito de preferência em caso de alienação de ações, estas somente poderão ser transferidas com obediência ao pactuado no acordo, cujos termos deverão ser observados pela Companhia.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Regras Gerais

Artigo 10 A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, com função deliberativa e executiva.

Artigo 11 A remuneração global dos administradores será fixada pela assembleia geral, cabendo Diretoria a sua distribuição.

Artigo 12 A investidura dos administradores dar-se-á mediante a assinatura de termo lavrado no livro próprio, permanecendo eles no exercício de suas funções até a posse de novos eleitos.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 13 A empresa não contará com Conselho de Administração.

Seção III – Diretoria

Artigo 14 A Diretoria será constituída por 01 (um) diretor, sem designação específica, eleitos pela Assembleia de Acionistas, com remuneração a ser definida em assembleia, devendo ser residente no país, acionistas ou não, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Artigo 15 No caso de vacância de todos os cargos da diretoria, se a Companhia, por não ter Conselho de Administração, compete ao conselho fiscal, se em funcionamento, ou a qualquer acionista, convocar a Assembleia Geral, devendo o representante de maior número de ações praticar, até a realização da Assembleia, os atos urgentes de administração da Companhia.

Artigo 16 A Companhia será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor.

Artigo 17 É expressamente vedado à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo se de interesse de sociedades controladas.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

Artigo 18 A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 19 O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, ou 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após sua instalação.

Artigo 20 A eleição, instalação, competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal são os fixados na lei.

Artigo 21 A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela assembleia geral que o elegeu, respeitados os limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO V - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 22 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor, ou, na sua falta, por qualquer acionista detentor de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto, por carta contra recibo ou e-mail, até 07 (sete) dias antes de toda e qualquer Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital votante; e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 23 A Assembleia Geral será presidida e secretariada por acionistas eleitos pelos presentes.

Artigo 24 Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 25 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei; a Companhia poderá levantar também balanço semestral ou em períodos menores, a critério da administração, obedecendo às disposições legais e regulamentares vigentes.

Artigo 26 Do resultado apurado, após dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, poderá ser destacada uma parcela correspondente à participação nos lucros destinados aos diretores da Companhia, respeitando o limite que a legislação estabelece.

Parágrafo primeiro - O remanescente do resultado do exercício, depois de deduzidas as parcelas referidas no caput do presente Artigo, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 20% (vinte por cento), no mínimo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório a ser pago às ações; e,
- c) o saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o parágrafo segundo infra, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - A Reserva de Investimento e Capital de Giro terá por finalidade assegurar investimentos em bens de ativo permanente e acréscimo do capital de giro, inclusive através de amortização de dívidas da Companhia, bem como o financiamento de empresas controladas coligadas. Será formada com o saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importe que não poderá exceder, em conjunto com as reservas de lucros, o valor do capital social.

Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da reserva estatutária referida no parágrafo anterior, poderá destinar o excesso para distribuir aos acionistas ou capitalização, nos termos do art. 199 da Lei 6.404/76.

Parágrafo quarto – A Diretoria poderá creditar e pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação própria vigente, e imputá-los ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo quinto – A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Artigo 204, § 1º da Lei 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

Parágrafo sexto - Quando declarados dividendos intermediários, em percentual não inferior ao obrigatório, a Diretoria poderá autorizar, "ad referendum" da Assembleia, participação proporcional aos diretores.

Artigo 27 Os dividendos ou juros sobre o capital próprio serão pagos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da deliberação do seu pagamento, salvo outra deliberação da Assembleia Geral, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social, prescrevendo o direito a seu recebimento, por parte do acionista que não o exercer, no prazo de 3 (três) anos, a contar da data do início de pagamento de cada dividendo ou juros.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger se for o caso, o Conselho Fiscal de que funcionará no período de liquidação.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolução Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 30 Nos termos do Art. 118 da Lei 6.404/76, a Companhia e seus administradores deverão observar os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo vedada a prática de qualquer ato contrário aos seus termos.

[Assinaturas seguem na próxima página]

ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS

GABRIEL DE FREITAS SARLO

AUGUSTO JORGE CURY

Visto do Advogado:

CÉSAR VAZ DE ALMEIDA
OAB/SP n. 459.806

(Anexo à 3ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico da CLICK LIFE TECNOLOGIA LTDA. para sociedade anônima, sob a denominação de CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A., realizada em 02 de junho de 2022.)

CLICK LIFE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 39.549.271/0001-36
NIRE nº 32202813955

TERMO DE POSSE

Aos 02 de junho de 2022, na sede social da Click Life S.A. ("Companhia"), na cidade de Vitória/ES, na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1000, sala 1501, bairro Centro, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.010-004, em razão de deliberação tomada em Assembleia Geral da Companhia realizada nesta data, compareceu o Sr. **ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista e publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.354.867, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.764.666-56, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Miguel Perrela, nº 975, Bloco 6/307, bairro Castelo, CEP 31330-290, eleito Diretor, sem designação específica, da Companhia, pelo prazo de 03 (três) anos a contar desta data, nos termos do Estatuto Social. O Diretor eleito declara, neste ato, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 12 do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §32 do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §32 do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Atendendo ao acima disposto e para os devidos fins e efeitos legais, foi firmado o presente Termo de Posse, ficando assim o aceitante devidamente empossado de seu cargo e investido em todos os direitos e obrigações que a Lei e o Estatuto Social lhes conferem para o exercício do mencionado cargo.

Vitória/ES, 02 de junho de 2022.

ILIMANI RODRIGUES DE PAULA SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLICK LIFE TECNOLOGIA SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02162936852	
06045482816	
06376466656	
11863135790	